

CONTRATO DE EMPREITADA

“Lançamento de condutas subterrâneas p/infraestruturas elétricas no Caminho das Virtudes”

Entre

EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, SA, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único 511 010 435, com sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses n.º32 concelho do Funchal, representada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Senhores Dr. Rui Alberto de Faria Rebelo e Dr. João Pedro Barreto de Sousa como primeira outorgante, adiante também designada por EEM

e

Critério de Escolha, Lda, pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz sob o número único 507 901 894, com sede ao Parque Empresarial da Cancela Pav. 3.1, Freguesia do Caniço, Concelho da Santa Cruz, representado pelo Sr. ^a Maria Lúcia Afonso Gouveia na qualidade de Gerente, como segunda outorgante

é celebrado o presente contrato de empreitada designado por “Lançamento de condutas subterrâneas p/infraestruturas elétricas no Caminho das Virtudes” que se regerá nos termos constantes das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – (Objeto do Contrato) – Pelo presente contrato a segunda outorgante obriga-se a realizar os trabalhos associados à instalação de uma nova rede de condutas de acordo com o Caderno de Encargos deste procedimento concursal (nº26-2020-DSO) e a proposta apresentada.....

SEGUNDA – (Documentos) – 1- Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º

TERCEIRA – (Preço) - O valor da presente prestação de serviços, ascende a € **105.787,34** (**Cento e cinco mil setecentos e oitenta e sete euros e trinta quatro cêntimos**) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

O preço indicado é fixo e não será revisto.

QUARTA – (Modalidade de pagamento) – Os trabalhos a que se reporta o presente contrato, serão pagos mensalmente, devendo estar concluídas até ao 8.º dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam, mediante a apresentação dos respectivos autos de medição e aceitação por parte da EEM, com a dedução em cada pagamento de 3% do preço contratual para reforço da caução.

§ ÚNICO – O pagamento deverá ser efectuado a 60 dias da apresentação das faturas.

QUINTA – (Prazo de execução) – A obra terá a duração de 45 dias após a consignação.....

SEXTA – (Receção provisória) – A receção provisória terá lugar no prazo máximo de sessenta dias, após a conclusão dos trabalhos objecto do presente contrato, se se verificar que

os mesmos foram realizados com rigor técnico, considerando-se a mesma recebida caso a Critério de Escolha, Lda, não receba uma recusa de receção, fundamentada por escrito, até ao termo daquele prazo.

K/ 

SÉTIMA – (Prazo de garantia e receção definitiva) – O prazo de garantia da prestação de trabalhos objecto do presente contrato é de 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais ou para trabalhos de impermeabilização, 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis, a contar da data da receção provisória.

Um – Durante o prazo da garantia, a segunda outorgante fica obrigada a reparar qualquer dano no equipamento que seja imputado a defeito de fabrico do mesmo e bem assim a reparar ou, caso tal não seja possível, substituir qualquer material que tenha defeito.

Dois – As reparações deverão ser feitas no mais curto período possível, sem nenhum encargo para a EEM.

Três – A segunda outorgante fornecerá por sua conta e risco, o pessoal e materiais necessários às eventuais reparações.

Quatro – No termo da garantia, será efectuado um exame geral das instalações e não havendo reclamações será elaborado o auto de receção definitiva, assinado pelas partes outorgantes.

OITAVA – (Penalidades) – Se a Critério de Escolha, Lda, não respeitar o prazo indicado na cláusula Quinta (Prazo), por facto que lhe seja imputável, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou à rescisão do contrato, uma multa correspondente a 1‰ do valor do presente contrato, de acordo com o previsto no artº 403º do CCP.

NONA – (Transporte) – A segunda outorgante é responsável pelo transporte de todo o equipamento objecto do presente contrato e respectivos encargos, até ao local dos trabalhos....

DÉCIMA – (Responsabilidade da segunda outorgante) – Será da responsabilidade da segunda outorgante o pagamento de todas as multas ou penalidades aplicáveis por infracção às disposições legais e regulamentares em vigor, quando cometidas em virtude da execução deste contrato.

Um – A segunda outorgante responderá por todos os prejuízos que causar a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Dois – Correm por conta da Critério de Escolha, Lda, o pagamento de todos os impostos e despesas que resultem diretamente das suas obrigações decorrentes do cumprimento deste contrato, designadamente os relacionados com a aquisição de materiais e encargos de mão-de-obra necessários aos trabalhos.

Três – A segunda outorgante comunicará à EEM por carta registada com aviso de receção, a ocorrência de qualquer dos factos que possam constituir motivo sério para verificação do impedimento do cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos, no prazo máximo de 10 dias, após a sua verificação, fornecendo a prova de que utilizou todos os meios possíveis para evitar ou reduzir ao mínimo os consequentes atrasos na prestação de trabalhos, objecto do presente contrato.

DÉCIMA-PRIMEIRA – (Rescisão do contrato) – Quando a segunda outorgante, sem motivo justificativo interrompa a execução do presente contrato e os trabalhos não sejam retomados



nos vinte dias seguintes após notificação da Empresa de Electricidade da Madeira, através de carta registada com aviso de receção, a EEM poderá tomar as medidas que julgue necessárias para dar continuidade aos trabalhos, sendo os respectivos encargos suportados pelas verbas a que a segunda outorgante tenha direito pelos trabalhos prestados. Nessa situação, a EEM poderá também accionar a aplicação de multas.

Um – A EEM reserva-se o direito de rescindir o contrato sem que a segunda outorgante adquira o direito a qualquer indemnização:

- No caso de não cumprimento deliberado e grave das cláusulas do contrato;
- No caso de dissolução da firma ou insolvência da segunda outorgante;

Dois – No caso de rescisão do contrato, todos os trabalhos deverão ser suspensos.

Três – Recebida a comunicação de rescisão de contrato, a segunda outorgante deverá retirar das instalações da EEM todo o seu material no prazo de vinte dias, ficando entendido que todo aquele que permanecer para além do referido período, será considerado abandonado, podendo a EEM dispor dele como julgar conveniente.

DÉCIMA-SEGUNDA – (Foro) – Para todas as questões emergentes deste contrato é competente o Tribunal da Comarca da Madeira com preterição de qualquer outro.

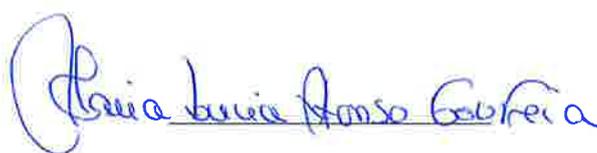
Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

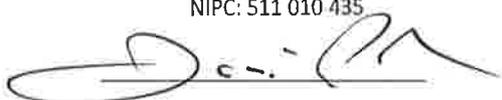
Funchal, 01 de Fevereiro de 2021

1º Outorgante


EEM-Empresa de Electricidade
da Madeira, S.A.
NIPC: 511 010 435

2º Outorgante







GARANTIA BANCÁRIA NR° 00125-02-2244572

BENEFICIÁRIA: EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.

NIPC: 511010435

O Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com 4.725.000.000,00 Euros de capital social, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882, presta a favor da EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A., garantia bancária autónoma, à primeira solicitação, no valor de EUR 3.173,52 (Três Mil Cento e Setenta e Três Euros e Cinquenta e Dois Cêntimos) correspondente a 3% (três por cento), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que CRITÉRIO DE ESCOLHA, LDA, identificação fiscal número 507901894, sita no Parque Empresarial da Cancela, Pav. 3.1 Superior, 9125-042 Caniço, assumirá no contrato que com ela a EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a Empreitada relativa ao "Lançamento de Condutas Subterrâneas para Infraestruturas Elétricas no Caminho das Virtudes - Funchal", regulado nos termos da legislação em vigor e aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A. sem que esta de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que CRITÉRIO DE ESCOLHA, LDA assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação em vigor e aplicável.

Porto, 26 de Janeiro de 2021

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Imposto de Selo do nº 10.3 da Tabela Geral, no valor de EUR 19,04 liquidado nesta data.

ANA DUARTE DA SILVEIRA

Advogada

Ced. Prof. 55541P

Artigo 38º do Decreto - Lei nº 76-A/2006 de 29 de Março
(Portaria 657 – B/2006, de 29 de Junho)

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA COM MENÇÕES ESPECIAIS POR SEMELHANÇA

Eu, **ANA DUARTE DA SILVEIRA, Advogada**, titular da cédula profissional com o n.º 55541P, com domicílio profissional na Rua Dr. Domingos Soares, n.º 124, em Braga, **reconheço as assinaturas** no documento anterior de **EMÍLIA ISABEL SOARES DE OLIVEIRA DIONISIO** e de **HÉLDER DOS SANTOS DA FONSECA**, **por confronto com o** Cartão de Cidadão da República Portuguesa n.º 06954932 OZY1, válido até 02/03/2028 e da Carta de Condução n.º P-481330 8, válida até 24-04-2026, **na qualidade de PROCURADORES, em representação de BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A**, com o NIPC 501525882, **com poderes para o ato**, o que verifiquei através da cópia certificada em 16 de Outubro de 2000 pela Dra. Maria Manuela Anjos, Advogada, titular da Céd. Prof.8107, da Procuração lavrada em 12 de Outubro de 2000 pelo Terceiro Cartório Notarial de Lisboa, sito na Rua Augusta, nº 84 em Lisboa e através da Procuração lavrada em 10 de Outubro de 2018, pelo Cartório Notarial a cargo do Notário Pedro Alexandre Barreiro Nunes Rodrigues, sito em Lisboa e através da Certidão Permanente com o Código de acesso: 7336-4051-1628.

Porto, 26 de Janeiro de 2021.

Registo n.º 55541P/ 3449, no Registo Online Ordem dos Advogados (art.º 38.º do Dec. Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março de 2006 e Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho).

A Advogada,

Ana Duarte da Silveira

(*)Acto gratuito no âmbito de contrato.



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Ana Duarte da Silveira

CÉDULA PROFISSIONAL: 55541P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais por semelhança

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A

NIPC n.º. 501525882

OBSERVAÇÕES

Eu, ANA DUARTE DA SILVEIRA, Advogada, titular da cédula profissional com o n.º 55541P, com domicílio profissional na Rua Dr. Domingos Soares, n.º 124, em Braga, reconheço as assinaturas no documento anterior de EMÍLIA ISABEL SOARES DE OLIVEIRA DIONISIO e de HÉLDER DOS SANTOS DA FONSECA, por confronto com o Cartão de Cidadão da República Portuguesa n.º 06954932 OZY1, válido até 02/03/2028 e da Carta de Condução n.º P-481330 8, válida até 24-04-2026, na qualidade de PROCURADORES, em representação de BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A, com o NIPC 501525882, com poderes para o ato, o que verifiquei através da cópia certificada em 16 de Outubro de 2000 pela Dra. Maria Manuela Anjos, Advogada, titular da Céd. Prof.8107, da Procuração lavrada em 12 de Outubro de 2000 pelo Terceiro Cartório Notarial de Lisboa, sito na Rua Augusta, n.º 84 em Lisboa e através da Procuração lavrada em 10 de Outubro de 2018, pelo Cartório Notarial a cargo do Notário Pedro Alexandre Barreiro Nunes Rodrigues, sito em Lisboa e através da Certidão Permanente com o Código de acesso: 7336-4051-1628.

EXECUTADO A: 2021-01-26 15:31

REGISTADO A: 2021-01-26 15:31

COM O N.º: 55541P/3449

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 35610229-627855